

# Alexandre anula decisão que reconheceu vínculo de advogada

13/06/2023

É legalmente válida a terceirização ou qualquer outra forma de trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante.

Rosinei Coutinho/SCO/STF



Alexandre apontou que contrato de associada com escritório nos termos do Regulamento Geral da OAB é válido  
Rosinei Coutinho/SCO/STF

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, reiterou o entendimento firmado pela corte no julgamento do [Tema 725 de repercussão geral](#) para negar pedido de reconhecimento de vínculo empregatício de uma advogada contra um escritório de advocacia.

A decisão foi provocada por agravo interposto pelo escritório contra decisão que negou a validade de contrato firmado entre sociedade de advogados e advogado associado, nos termos do artigo 39, do Regulamento Geral da OAB.

Ao analisar o caso, o ministro apontou que a decisão questionada não levou em consideração a firme jurisprudência do Supremo sobre a validade desse tipo de relação trabalhista.

Além de citar o entendimento firmado no julgamento do Tema 725, Alexandre também lembrou da ADPF 324, de relatoria do ministro Luís Roberto Barroso que fixou a seguinte tese:

- 1 — *É lícita a terceirização de toda e qualquer atividade, meio ou fim, não se configurando relação de emprego entre a contratante e o empregado da contratada.*
- 2 — *Na terceirização, compete à contratante: i) verificar a idoneidade e a capacidade econômica da terceirizada; e ii) responder subsidiariamente pelo descumprimento das normas*

*trabalhistas, bem como por obrigações previdenciárias, na forma do art. 31 da Lei 8.212/1993*

Por fim, o ministro afirmou que o contrato de associação entre o advogado e a sociedade de advogados é válido e legítimo, inclusive como prevê o art. 39, do Regulamento Geral do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e o art. 15, da Lei 8.906/1994.

O escritório Chalfin, Goldberg & Vainboim Advogados assessorou o escritório de advocacia. "A Suprema Corte tem reconhecido a constitucionalidade das diversas formas de relações de trabalho, especialmente quando afastados os vícios de consentimento e quando as partes possuem condições de antever os efeitos das obrigações que assumem", ressaltou **Priscila Fichtner**, sócia do escritório.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-jun-13/alexandre-anula-reconhecimento-vinculo-advogada-escritorio/>